

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
PESCA

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3424/2024

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de triagem, separação, destinação final e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A) do município de Pontalina em aterro sanitário devidamente licenciado

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de triagem, separação, destinação final e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A) do município de Pontalina em aterro sanitário devidamente licenciado se faz necessária para atender ações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

É relevante destacar que a gestão de resíduos sólidos é crucial para evitar impactos ambientais negativos e promover a saúde pública. Sem uma adequada triagem, separação e destinação final, os resíduos podem contribuir para a poluição do solo, água e ar, além de criar problemas de saúde e segurança para a população.

Em face da necessidade da contratação e da viabilidade da formalização do ajuste por meio de processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, IV, j, da Lei nº 14.133/2021, segue abaixo a justificativa da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço.

Consoante registrado em tópico próprio, o valor estimado da contratação foi apurado mediante levantamento estimado de forma isolada, observando os parâmetros de pesquisa direta junto a 03 (três) fornecedores atuantes no município de Pontalina, nos seguintes termos:

FORNECEDORES	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global
Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil	R\$ 290,00	R\$ 189.660,00	R\$2.275.920,00
Associação dos Aentes Ambientais de Luziânia (AGAL)	R\$ 328,32	R\$ 214.721,28	R\$2.576.655,36
BGS Recicladora	309,37	R\$ 204.184,20	R\$2.450.210,40

Após a realização do levantamento preliminar de preço, foi apurado que a proposta da empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIÂNIA COOPERA MAIS BRASIL** corresponde ao menor valor dentre os obtidos pela Administração Pública.

De acordo com o levantamento preliminar de preços apurou-se que o valor médio estimado da contratação corresponde a R\$ 2.434.261,92 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), enquanto que o menor preço apurado corresponde a R\$ 2.275.920,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte centavos), pertencente à empresa acima identificada.

De outro lado, vale destacar que a empresa COOPERA MAIS BRASIL apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando que a mesma exerce serviços equivalentes junto aos Municípios de Ivolândia e Buriti de Goiás.

Ademais, a empresa a ser contratada comprovou documentalmente ter condições de executar os serviços objeto desta contratação, visto que apresentou toda a documentação necessária para comprova sua habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista.

Assim, a escolha da prestadora de serviços ocorre pelo critério de menor preço combinado com o critério de qualificação técnica.

Vale destacar que o valor proposto pela prestadora de serviços está dentro da média de preços praticados no mercado local/regional, não havendo caso de sobrepreço ou superfaturamento.

Desta forma, resta justificado o preço dos serviços a serem contratados, que observou o critério de menor valor.

Assim, apresentada a justificativa da escolha do prestador de serviços e do preço da contratação, requer o encaminhamento do processo ao departamento competente para as providências pertinentes.

Pontalina, 20 de agosto de 2024.

Leonardo de Souza Borges
LEONARDO DE SOUZA BORGES

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca